



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA



Lei nº 1.306/01, de 17 de dezembro de 2001.

“Concede aumento salarial e gratificação de vencimentos aos servidores municipais e dá outras providências”.

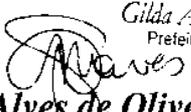
A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao funcionalismo municipal, inclusive aos pensionistas e aposentados, um aumento salarial de **7% (sete por centos)** sobre o salário base a partir do mês de novembro de 2001, e a partir do dia 01/01/2002, aumento de **3% (três por cento)**.

Parágrafo, Único – Para os 118 (cento e dezoito) funcionários que recebem complementação ao Piso Nacional Salários, cujo aumento que é dado na base salarial não surtirá nenhum efeito, o Executivo Municipal concederá uma gratificação de R\$ 18,00 (dezoito reais), que perfaz a 10% (dez por cento) sobre o salário mínimo vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/11/2001**, revogada as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia os resultados de seu objeto de mister.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2001.


Gilda Alves de Oliveira Nunes
Prefeita Municipal de Silvânia,
Adm. 2001/2004
Gilda Alves de Oliveira Nunes
Prefeita Municipal